

**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**PORTARIA N.º 600, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Senhora Meiri Aparecida Castro Castelli.

**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172, 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c os aumentos dados pela Lei n.º 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, Lei n.º 4.094, de 01/04/2016 e Lei n.º 4.244, de 04/05/2017 com o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

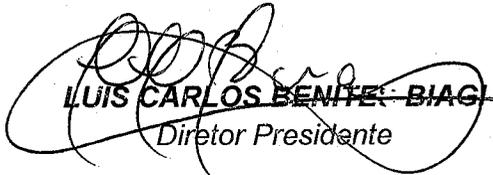
**RESOLVE**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Senhora **MEIRI APARECIDA CASTRO CASTELLI**, portadora do RG n.º 16.930.650-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 059.371.578-00, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Referência 13, Letra C, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 13/2018, a partir de 19/03/2018, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos serão calculados de acordo com a última remuneração do cargo efetivo, e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19/03/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 16 de março de 2018.

  
**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**  
Diretor Presidente